

PROCESSO DE VENDA DE EQUIPAMENTOS PORTUARIOS

PROCEDIMENTO

PROCESSO DE VENDA DE EQUIPAMENTOS PORTUARIOS

- ÍNDICE GERAL -

I - ANÚNCIO

II - CONDIÇÕES GERAIS

III - CADERNO DE ENCARGOS

I - ANÚNCIO

Faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A., de 1 agosto de 2024, foi determinada a venda de um conjunto de equipamentos portuários em fim de vida, constituído por cinco guindastes elétricos de via, marca MAGUE, modelo NG81, que se encontram imobilizados por razões de obsolescência e de inoperacionalidade, no Porto de Aveiro, devendo as propostas dar entrada em carta fechada, na sede da empresa, sita no Edifício 9, Forte da Barra, 3830-565 Gafanha da Nazaré, até às 17h30m do dia 23 de setembro de 2024.

A abertura das propostas terá lugar na sede da APA, S.A., às 11h00m do dia 24 de setembro de 2024.

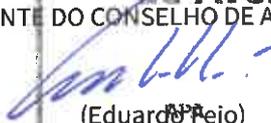
O Processo de Venda de Equipamentos Portuários, que integra o presente Anúncio, as Condições Gerais e o Caderno de Encargos, encontra-se patente, durante as horas de expediente (das 9h30m às 12h30m e das 13h30 às 17h30m) e em todos os dias úteis, na sede da APA, S.A.

Este pode ainda ser consultado diretamente no *website* da APA, S.A. – www.portodeaveiro.pt.

São condições gerais da venda:

- 1 – Os equipamentos à venda, bem como, os respetivos preços mínimos encontram-se identificados no quadro do Anexo A do Caderno de Encargos do Processo de Venda de Equipamentos Portuários.
- 2 – O estado atual dos equipamentos pode ser verificado no Terminal Norte do Porto de Aveiro no dia 11 de setembro de 2024, das 14h00m às 17h30m, devendo todos os interessados remeter à APA, S.A., para geral@portodeaveiro.pt, para autorização de acesso e até ao dia anterior, a identificação dos participantes na visita (nome, n.º BI/CC, data nascimento e nacionalidade), bem como a matrícula das viaturas em que se deslocarão.
- 3 – Apresentação pelos concorrentes de:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada de acordo com a minuta constante do processo de venda;
 - b) Proposta de preço, elaborada em conformidade com a minuta constante do referido processo de venda;
 - c) Número de identificação fiscal e, no caso de o concorrente ser pessoa coletiva, código de acesso à certidão permanente on-line.

Forte da Barra, 2 de agosto de 2024.

**Porto
de Aveiro**
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Eduardo Peio)
ADMINISTRAÇÃO
DO PORTO DE AVEIRO, S. A.

II - CONDIÇÕES GERAIS

- ÍNDICE -

- 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
 - 2. ENTIDADE ADJUDICANTE**
 - 3. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**
 - 4. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO**
 - 5. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS**
 - 6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
 - 7. PRAZO DAS PROPOSTAS**
 - 8. ATO PÚBLICO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO**
 - 9. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO**
 - 10. SEGURANÇA E HIGIENE**
 - 11. PAGAMENTO DO PREÇO**
 - 12. CADUCIDADE DE ADJUDICAÇÃO**
 - 13. ADJUDICAÇÃO EM CASO DE RENÚNCIA À COMPRA OU CADUCIDADE**
 - 14. DESPESAS E ENCARGOS**
 - 15. OUTROS**
- ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a venda de um conjunto de equipamentos portuários em fim de vida, constituído por cinco guindastes elétricos de via, marca MAGUE, modelo NG81 que se encontram imobilizados por razões de obsolescência e de inoperacionalidade, no Terminal Norte do Porto de Aveiro, pelos preços mínimos indicados no quadro do Anexo A do caderno de encargos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos ali previstos.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A., com sede no Edifício 9, Forte da Barra, 3830-565 Gafanha da Nazaré, com o endereço eletrónico geral@portodeaveiro.pt, o telefone 234393300.

3. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O “Processo de Venda de Equipamentos Portuários” encontra-se disponível para consulta no *website* da APA, S.A., através do endereço <http://www.portodeaveiro.pt>, bem como, na sede desta Administração, onde pode ser consultado, durante os dias úteis das 9h30m às 12h30m e das 13h30m às 17h30m, desde a data de publicação do respetivo Anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3.2 Adicionalmente será facultada a possibilidade de verificar o estado dos equipamentos portuários, no locais onde se encontram, no dia 11 de setembro de 2024, das 14h00m às 17h00m, devendo todos os interessados remeter à APA, S.A., para geral@portodeaveiro.pt, para autorização de acesso e até ao dia anterior, a identificação dos participantes na visita (nome, n.º BI/CC, data nascimento e nacionalidade), bem como a matrícula das viaturas em que se deslocarão.

3.3 O Processo de Venda é constituído pelas seguintes peças do procedimento:

Vol. I - Anúncio;

Vol. II - Condições Gerais;

Vol. III - Caderno de Encargos.

3.4 Os proponentes obrigam-se a conhecer, além das presentes “Condições Gerais”, o “Anúncio” e o “Caderno de Encargos” que integram o Procedimento.

4. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

A APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A., reserva-se o direito de não adjudicar a presente venda caso verifique que o proponente, cuja proposta oferece o preço mais elevado, apresenta algum dos impedimentos previstos no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação em vigor.

5. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

5.1 As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a. Declaração do proponente, de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada de acordo com o modelo constante do ANEXO I, das Condições Gerais;
- b. Proposta de preço conforme modelo constante do ANEXO II, das Condições Gerais;
- c. Número de identificação fiscal e, no caso de o proponente ser pessoa coletiva, código de acesso à certidão permanente *on-line*.

5.2 A declaração e a proposta referidas no ponto anterior deverão ser assinadas pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

5.3 Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em português;

5.4 Os preços constantes da proposta não incluirão o IVA e serão indicados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência e para todos os efeitos, os preços indicados por extenso.

5.5 Os proponentes não estão obrigados a apresentar preço para todos os lotes constantes do modelo de proposta de preço referido na alínea b), do ponto 5.1.

6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas dos interessados deverão dar entrada na APA, S.A., com sede no Edifício 9, Forte da Barra, 3830-565 Gafanha da Nazaré, até às 17h30m do dia 23 de setembro de 2024, em conjunto com os restantes documentos, em sobrescrito fechado, no rosto do qual deve constar a inscrição: “Processo de Venda de Equipamentos Portuários”.

7. PRAZO DAS PROPOSTAS

7.1 O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do termo do prazo para a sua apresentação.

7.2 O prazo referido no número anterior considera-se sucessiva e automaticamente prorrogado se, até ao seu termo, os proponentes nada disserem em contrário.

8. ATO PÚBLICO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

8.1 A abertura das propostas realizar-se-á mediante ato público que decorrerá perante uma comissão de abertura e apreciação das propostas designada para o efeito, e terá lugar no local, data e hora mencionados no anúncio a publicar num jornal diário de maior tiragem do País, num jornal regional e no website da APA, S.A..

8.2 Poderão intervir no ato público de abertura das propostas os proponentes ou seus representantes, devendo, no caso das pessoas singulares, exibir o respetivo Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e, no caso das pessoas coletivas, exibir a certidão permanente, o(s) Bilhete(s) de Identidade(s)/Cartão de Cidadão do(s) respetivo(s) representante(s) e uma procuração ou credencial que lhe(s) confira poderes para o ato e da qual constem o(s) respetivo(s) nome(s) e o(s) número(s) do(s) referido(s) documento(s) de identificação pessoal.

8.3 A adjudicação será feita por lotes, ao proponente cuja proposta apresente o maior valor económico pela aquisição do equipamento incluído em cada lote individualmente considerado.

8.4 Caso se verifique a apresentação de duas ou mais propostas com ofertas de igual montante, abre-se logo licitação entre os respetivos proponentes.

8.5 Estando presente só um dos proponentes do maior preço, pode esse cobrir a proposta dos outros. Se nenhum deles estiver presente ou nenhum quiser cobrir a proposta dos outros, procede-se a sorteio para determinar a proposta que deve prevalecer.

8.6 A APA, S.A. reserva-se o direito de não adjudicar no caso de tal ser mais vantajoso para esta Administração.

8.7 Imediatamente após a abertura, ou depois de efetuada a licitação ou o sorteio a que houver lugar, são as propostas apreciadas pela comissão designada para o efeito.

8.8 Serão excluídas as propostas que tenham sido apresentadas fora do prazo fixado em 6., que não sejam constituídas por todos os documentos referidos nas alíneas a) a c) do número 5.1 supra, bem como, as propostas que apresentem preços de aquisição inferiores aos preços mínimos definidos no Anexo A do caderno de encargos, para cada lote de equipamento

8.9 As irregularidades relativas à abertura, licitação, sorteio, apreciação e aceitação das propostas só podem ser arguidas no próprio ato, mediante reclamação para a comissão designada para o efeito.

- 8.10 A comissão de abertura e apreciação das propostas decidirá de imediato, em sessão reservada, qualquer reclamação apresentada nos termos do número anterior.
- 8.11 Da deliberação da comissão que aprecie reclamação apresentada nos termos do número 8.9, caberá recurso para o Conselho de Administração da APA, S.A., o qual decidirá no prazo de 10 dias úteis.
- 8.12 Terminada a abertura das propostas será elaborado um auto de abertura e aceitação das propostas, no qual se identificará, para além de outras ocorrências, as propostas aceites, o nome dos respetivos proponentes e o preço oferecido por cada equipamento.

9. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 9.1 A adjudicação será notificada em simultâneo a todos os proponentes e publicada no sítio institucional da APA, S.A., <http://www.portodeaveiro.pt>.
- 9.2 O adjudicatário será ainda notificado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração conforme modelo constante do Anexo III das Condições Gerais;
 - b) Documento comprovativo de que tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
 - c) Documento comprovativo de que tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
 - d) Certificados de registo criminal da pessoa individual ou no caso de pessoa colectiva, certificado de registo criminal da mesma e do(s) membro(s) do(s) órgão(s) de administração ou gestão, em no caso de pessoa coletiva;
 - e) Cópia da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil válida para o período de trabalhos necessário às operações de remoção a efetuar.
 - f) Declaração comprovativa da inexistência de dívida à APA – Administração do Porto de Aveiro S.A., a solicitar através de e-mail para geral@portodeaveiro.pt, ou presencialmente, nos serviços de tesouraria da APA, S.A. das 9h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h00.
- 9.3 Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou quando pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos em língua estrangeira, ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
- 9.4 Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

- 9.5 Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade dos documentos de habilitação cuja reprodução tenha sido apresentada, a entidade adjudicante pode sempre exigir ao adjudicatário que, em prazo fixado para o efeito, apresente os respetivos originais.
- 9.6 Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para o respetivo suprimento.

10. SEGURANÇA E HIGIENE

- 10.1 O Adjudicatário deverá proceder em conformidade com a legislação vigente e, em particular, com os procedimentos de segurança estabelecidos para os trabalhos de remoção.
- 10.2 O Adjudicatário, seus trabalhadores e prestadores de serviços ficarão, durante o decurso dos trabalhos, sujeitos às normas de segurança em vigor na APA,S.A. e apresentar-se-ão com vestuário e equipamentos de proteção adequados ao serviço a executar

11. PAGAMENTO DO PREÇO

- 11.1 O(s) adjudicatário(s) fica(m) obrigado(s) a efetuar o pagamento do preço proposto para aquisição do(s) equipamento(s) que lhe tenha(m) sido adjudicado(s) nas seguintes condições:
- a) Entregar na Tesouraria da APA, S.A., no dia da abertura e aceitação das propostas, 10% do preço, como sinal e princípio de pagamento do(s) equipamento(s) adjudicado(s);
 - b) Efetuar o pagamento à APA, S.A., do remanescente do preço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data referida na alínea a).
- 11.2 A falta de cumprimento, por parte do adjudicatário, de qualquer uma das obrigações previstas nas alíneas a) e b) do número anterior e nos números 9.2, 9.5 e 9.6 supra, equivale à renúncia à compra do equipamento e determina a perda a favor da APA, S.A., do preço já pago.

12. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

13. ADJUDICAÇÃO EM CASO DE RENÚNCIA À COMPRA OU CADUCIDADE

Caso ocorra a renúncia à compra ou a caducidade da adjudicação, a APA, S.A., reserva-se o direito de adjudicar a venda do equipamento ao proponente que ofereceu o preço ordenado em lugar subsequente.

Caso o preço ordenado em lugar subsequente tenha sido oferecido por mais do que um proponente, abrir-se-á licitação, entre os respetivos proponentes, cumprindo-se, com as necessárias adaptações o estabelecido nos pontos 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.9, 8.10, 8.11 e 8.12 das presentes condições gerais.

14. DESPESAS E ENCARGOS

As despesas e os encargos inerentes à apresentação da proposta serão da responsabilidade dos proponentes.

15. OUTROS

- 15.1 O valor da adjudicação não será revisto nem alterado quaisquer que sejam as dificuldades que sobrevenham na execução dos trabalhos e remoção dos bens, entendendo-se que o Adjudicatário se inteirou devidamente, antes da apresentação da proposta, das condições em que se encontra o equipamento e respetivos acessórios e dos trabalhos que terá de desenvolver para a sua remoção integral.
- 15.2 O não cumprimento das condições acima descritas constitui motivo de anulação da adjudicação que venha a ser efetuada, sem direito a retenção ou indemnização por parte do adjudicatário.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS

1 — ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições constantes do “Processo de Venda de Equipamentos Portuários” declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga ao exato e pontual cumprimento dos aludidos termos e condições, relativamente aos quais declara aceitar, integralmente e sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ;
- b) ;

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, (CCP).

5 — O declarante tem pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaía, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se a apresentar a declaração que constitui o ANEXO III do “Processo de Venda de Equipamentos Portuários”, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b) a f) do ponto 9.2 das condições gerais.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, equivale à renúncia à compra dos bens e determina a perda a favor da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A., do preço já pago.

... (*local*), ... (*data*), ... [*assinatura* (4)].

(1) *Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.*

(2) *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*

(3) *Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto no ponto 5.1 das condições gerais do processo de venda.*

(4) *Do concorrente ou do(s) representante(s) que tenha(m) poderes para o obrigar.*

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

_____ (nome completo) com morada
_____, _____ - _____ (código postal) _____ (telefone),
_____ (nº contribuinte fiscal), depois de ter tomado conhecimento do “Processo de Venda de Equipamentos Portuários”, no Porto de Aveiro, na Gafanha da Nazaré propõe-se adquirir e remover os seguintes equipamentos integrados neste processo de venda, no estado e local em que se encontram, e de harmonia com as condições estabelecidas no Procedimento, pelos preços unitários (1) de:

Lote N°	Designação/Descrição	Preço proposto (em numerário e por extenso) (2)
1	Guindaste N°2 Guindaste Elétrico, MAGUE, NG81	
2	Guindaste N°3 Guindaste Elétrico, MAGUE, NG81	
3	Guindaste N°4 Guindaste Elétrico, MAGUE, NG81	
4	Guindaste N°5 Guindaste Elétrico, MAGUE, NG81	
5	Guindaste N°6 Guindaste Elétrico, MAGUE, NG81	

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data, _____

Assinatura _____

(1) O preço unitário proposto, para cada lote, não poderá ser inferior a 18.216,00 €, sob pena de exclusão;

(2) Preencher apenas o(s) campo(s) referente(s) ao(s) lote(s) para o(s) qual(ais) pretende apresentar proposta.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, NIPC e sede), adjudicatário(a) no “Processo de Venda de Equipamentos Portuários”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junto em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) se encontra nas situações previstas nas alíneas b) a f) do ponto 9.2 das condições gerais.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) (4) Do concorrente ou do(s) representante(s) que tenha(m) poderes para o obrigar.

PROCESSO DE VENDA DE EQUIPAMENTOS PORTUARIOS

III - CADERNO DE ENCARGOS -

ÍNDICE

- 1. CARACTERÍSTICAS DOS BENS**
- 2. LOCALIZAÇÃO**
- 3. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 4. PRAZO PARA REMOÇÃO**
- 5. TRABALHOS A EXECUTAR**
- 6. TRANSPORTE E PESAGEM**
- 7. FORO COMPETENTE**
- 8. CONTAGEM DOS PRAZOS**
- 9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1. CARACTERÍSTICAS DOS BENS

Os bens disponíveis para venda encontram-se agrupados em 5 lotes, listados no quadro do Anexo A, no qual são mencionadas as respetivas referências e características e serão entregues no estado em que se encontram.

2. LOCALIZAÇÃO

Os bens estão localizados no Terminal Norte da Administração do Porto de Aveiro, S.A., na Gafanha da Nazaré, concelho de Ílhavo.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Os equipamentos portuários serão entregues ao adjudicatário no estado em que se encontrarem, não havendo por parte da APA, S.A. nenhuma intervenção antes da venda. A sua atual condição poderá ser verificada no local, nos termos definidos nas Condições Gerais.

3.2 Os equipamentos não podem ser removidos ou intervencionados sem que o adjudicatário esteja devidamente habilitado e demonstre ter pago a totalidade do preço.

3.3 O adjudicatário não terá direito a qualquer indemnização ou restituição se, por motivos não imputáveis à APA, S.A., não efetuar a remoção no prazo estabelecido.

3.4 Quaisquer que sejam as dificuldades que sobrevenham na execução dos trabalhos, não será alterado o valor da venda, entendendo-se que o Adjudicatário se inteirou devidamente, antes da apresentação da proposta, das condições em que se encontrava(m) o(s) bem(ns).

4. PRAZO PARA REMOÇÃO

4.1 A remoção dos equipamentos adquiridos, do local em que se encontram instalados, para o exterior do Porto de Aveiro terá de ser, obrigatoriamente, efetuada no prazo máximo de 45 dias contados da data da comunicação da adjudicação.

4.2 Findo tal prazo, os equipamentos não removidos serão sujeitos ao pagamento de uma penalidade diária de €100,00 (cem euros), por cada lote, cuja remoção esteja em atraso.

5. TRABALHOS A EXECUTAR

5.1 Compete ao adjudicatário obter as licenças e/ou autorizações necessárias à execução dos trabalhos de desmantelamento dos equipamentos e bens, bem como, por suportar os inerentes encargos.

- 5.2 O Adjudicatário é o único responsável pelos trabalhos que execute ou mande executar a terceiros, obrigando-se a assegurar, em cada momento, a correta execução dos mesmos e a segurança de pessoas e bens, responsabilizando-se por eventuais danos causados nas infraestruturas portuárias e/ou utentes.
- 5.3 O adjudicatário não poderá executar qualquer trabalho, operação ou atividade, incluindo o desmantelamento e/ou transporte dos equipamentos e componentes, sem prévia autorização da APA, S.A. e/ou da entidade competente para o respetivo licenciamento ou autorização.
- 5.4 O Adjudicatário deve garantir a remoção integral e transporte de todos os componentes e materiais que constituem cada lote, para as suas instalações.
- 5.5 O Adjudicatário assegurará ainda a permanente delimitação, limpeza e arrumação da zona dos trabalhos.
- 5.6 Os trabalhos a realizar no âmbito das atividades suprarreferidas não podem colidir com outros trabalhos que estejam a ser executados nas instalações portuárias, nem colocar terceiros em perigo.
- 5.7 Todo o pessoal da empresa adjudicatária ficará, durante a execução dos serviços que decorrerem no Porto de Aveiro, sujeito às normas e regulamentos em vigor na APA, S.A., consoante o tipo de trabalhos e o local em que estes decorrerem, e apresentar-se-á com vestuário e equipamentos de proteção adequados ao serviço a executar.
- 5.8 O Adjudicatário deverá proceder em conformidade com a legislação vigente e, em particular com os procedimentos de segurança estabelecidos para trabalhos de desmantelamento/remoção e trabalhos em altura, apresentando as respectivas fichas de procedimentos de segurança à APA, SA, para conhecimento.

6. TRANSPORTE E PESAGEM

- 6.1 Para efeitos de emissão dos documentos de transporte, poderão todos os veículos de transporte ser tareados e pesados nas básculas da APA, S.A..
- 6.2 O transporte dos materiais/resíduos obriga à emissão prévia da respetiva Guia de Acompanhamento de Resíduos e/ou Guia de Transporte, quando aplicável.

7. FORO COMPETENTE

Todos os litígios decorrentes da presente venda serão dirimidos pelo Tribunal competente em razão da sede da APA, SA, com expressa renúncia a qualquer outro.

8. CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos são contínuos, correndo aos sábados, domingos e dias feriados.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

9.2 Em tudo o omissso, aplicar-se-á o Código Civil e demais legislação aplicável.

ANEXO A
LISTA DE EQUIPAMENTOS PORTUARIOS

Lote N°	Designação/Descrição	Ilustração	Preço mínimo
1	<p>Guindaste N°2 Guindaste Elétrico de Via Marca/Mod/SN: MAGUE / NG81 / 861334-2 Capacidade: 12 T @ 20 m Ano: 1988</p>		18.216,00 €
2	<p>Guindaste N°3 Guindaste Elétrico de Via Marca/Mod/SN: MAGUE / NG81 / 861334-3 Capacidade: 12 T @ 20 m Ano: 1988</p>		18.216,00 €
3	<p>Guindaste N°4 Guindaste Elétrico de Via Marca/Mod/SN: MAGUE / NG81 / 861334-4 Capacidade: 12 T @ 20 m Ano: 1988</p>		18.216,00 €
4	<p>Guindaste N°5 Guindaste Elétrico de Via Marca/Mod/SN: MAGUE / NG81 / 861331-5 Capacidade: 12 T @ 20 m Ano: 1988</p>		18.216,00 €
5	<p>Guindaste N°6 Guindaste Elétrico de Via Marca/Mod/SN: MAGUE / NG81 / 861331-6 Capacidade: 12 T @ 20 m Ano: 1988</p>		18.216,00 €